



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2015.

O município de **CAIBI**, SC, com sede na Rua dos Imigrantes, nº 499, Centro, na cidade de Caibi, CEP 89.888/000, inscrito no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56, **Telefone (49) 3648 0211**, na forma que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações, através do **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL SR. ULISSES DONIZETE RAMOS, matrícula AARC/309**, comunica aos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO ON LINE** de bens móveis inservíveis, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação.

### **DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

**PERÍODO:** 31 de AGOSTO (09 horas) a 25 de SETEMBRO DE 2015 (16 horas).

**LOCAL:** EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA **ON LINE**, através de pré cadastro via site [www.leiloador.com.br](http://www.leiloador.com.br)

### **01. DA PARTICIPAÇÃO:**

Só poderão participar pessoas físicas e jurídicas pela Rede Mundial de Computadores/INTERNET, desde que estejam com suas habilitações aprovadas até 01 (um) dia antes da data do Leilão Público através do site: [www.leiloador.com.br](http://www.leiloador.com.br)

**1.1.** Não poderão participar do leilão Pessoas Físicas e Jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive os emitentes de cheque sem provisão de fundos, repassados ao(s) leiloeiro(s).

**1.2.** Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Art. 9º, III da Lei 8.666/93.

**1.3 A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e alterações. "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece". (Decreto, Lei 4.657/42, LICCB).**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**1.4** A participação no presente leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

**2 DA FORMALIZAÇÃO:**

**2.1** Para aqueles interessados em participar do Leilão via Internet (Online), será necessário cumprir ao regulamento contido no site [www.leiloador.com.br](http://www.leiloador.com.br), com o envio de documentos completos, dentro do prazo estipulado **até 01 (um) dia antes da data do Leilão Público**. O interessado deverá obter a autorização e a senha para poder ter acesso ao Leilão Online e poder efetuar seus lances. **Importante:** Não nos responsabilizamos por mau uso de equipamentos, queda de banda larga, ou por falta de acesso a Internet.

**03. DO OBJETO:**

**O objeto do presente Edital de Leilão consiste na alienação dos bens constantes do ANEXO I, ao final deste Edital.**

**3.1.** Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do ARREMATANTE / COMPRADOR(a) vistoriar os mesmos com antecipação. As despesas com multas, taxas e impostos geradas até a data do leilão, correrão por conta do Município; as demais despesas como, por exemplo: transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do (a) ARREMATANTE. As fotos são ilustrativas.

**3.2.** Não cabem ao Comitente, nem ao(s) Leiloeiro(s) e/ou seus prepostos quaisquer responsabilidades pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios, defeitos ou vícios ocultos, bem como por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão.

**4. DAS CONDIÇÕES:**

**4.1** Os bens, objetos do presente leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido à vista, pelo site [www.leiloador.com.br](http://www.leiloador.com.br), obedecendo a sequência que será dada.

**4.2** Será dado prazo entre os lances e entre os lotes de modo que possibilite aos interessados e habilitados no **LEILÃO ONLINE** efetuarem seus lances em igualdade de condições.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

**4.3** O lance vencedor deverá ser pago **IMEDIATAMENTE APÓS A CONFIRMAÇÃO DO LANCE VENCEDOR ON LINE, O VALOR TOTAL SERÁ O DA ARREMATACÃO SOMADO COM A COMISSÃO DO LEILOEIRO, QUE DEVERÃO SER DEPOSITADOS EM DINHEIRO (DIRETO NO CAIXA DO BANCO) OU POR TRANSFERÊNCIA À VISTA** entre contas correntes, via TED em conta bancária a ser oportunamente informada pela equipe do Leiloeiro Oficial.

**4.4** Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor.

**4.8** O não pagamento no momento da Arrematação também implicará na não liberação do bem arrematado e o lote voltará imediatamente ao Leilão, sendo que o lançador sofrerá as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

## **5. DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

**5.1 Pagamento do Leilão Online:** O valor total exigido deverá ser quitado por meio de **Depósito** (direto no caixa do banco) ou por transferência à vista entre contas correntes **via TED**. O lote somente será liberado para o Arrematante após a compensação do crédito em nome do **Leiloeiro Público** em dados bancários que serão oportunamente fornecidos ao arrematante. No caso do não cumprimento da obrigação assumida, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, cível e criminal. O tempo necessário para a compensação bancária do pagamento é de inteira responsabilidade do(a) Arrematante.

**5.2.** Após a comprovação do pagamento, com a "Nota de Venda em Leilão", a **Prefeitura** efetuará a transferência efetiva ao **ARREMATANTE/COMPRADOR(a)**, entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote, não cabendo ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades sobre isso.

### **ATENÇÃO:**

A Plataforma Eletrônica de Leilões [www.leiloador.com.br](http://www.leiloador.com.br) não cancela nem anula lances efetuados através da Internet. **TODOS OS LANCES EFETUADOS SÃO IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS** e significam compromisso assumido perante esta Licitação Pública, nos termos da Legislação Federal. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem lançados. Para o arremate Online, deverá ser confirmado o depósito e/ou TED em até 24 (vinte e quatro) horas e caso não ocorra, o devedor será encaminhado à cobrança e o lote repassado ao Segundo Maior Lance e, assim, sucessivamente. Ao inadimplente recairão multas, restrições à conta, impedimento de negociar com o Poder Público por até 02 (dois) anos, cobranças judiciais, além de Protestos e Inscrições em Cadastros de evedores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**6. DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO:**

**6.1** Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados.

**6.2** Dando lance, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

**DA RETIRADA, TRANSFERÊNCIA, IMPOSTO, TRANSPORTE:**

**7.1. O PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS É DE 20 (vinte) DIAS.** Após o prazo, o ARREMATANTE/COMPRADOR(a) perderá todos os direitos em relação à licitação, perderá o valor pago, bem como perderá a comissão paga ao Leiloeiro. Por conseguinte, a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização. O ARREMATANTE/COMPRADOR(a) ficará sujeito as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações). A retirada dos bens será acompanhada pelo leiloeiro ou seu preposto, além de um funcionário do Município e deverá ser agendada por telefone e ocorrerá somente em horário de expediente da Prefeitura.

**7.2.** Todos os custos de transferências de veículos, taxas, escrituras, certidões, (quando houver), serão por conta do **ARREMATANTE/COMPRADOR(a)**.

**7.3.** As despesas com a retirada e transporte dos Bens e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do **ARREMATANTE/COMPRADOR(a)**. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, taxas etc., correrão por conta e risco do **ARREMATANTE/COMPRADOR(a)**. No ato da retirada, o **ARREMATANTE/COMPRADOR(a)** deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estão localizados os mesmos.

**7.4.** Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão, já implicam na aceitação deste edital e do estado em que se encontram os bens.

**7.5.** O Município e o(s) Leiloeiro(s) não se responsabilizarão por eventuais erros de descrição, impressão, defeitos em veículos, máquinas, equipamentos colocados em leilão. Não cabe a respeito de quaisquer itens, quaisquer reclamações posteriores por parte do (a) arrematante, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento nos valores.

## **8. DO LEILOEIRO:**

**8.1.** A Prefeitura nada pagará ao leiloeiro. O Leilão será conduzido pelo **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL SR. ULISSES DONIZETE RAMOS, matrícula AARC/309, e/ou** pelos prepostos, **contratado através de Pregão Presencial nº 30/2014. O Município de Caibi nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas**

**8.2.** Fica reservado ao Leiloeiro indicado, o direito de suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização. Os adiamentos deverão ser justificados aos presentes em voz alta.

## **9 DAS SANÇÕES**

**9.1** O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório ou que de alguma forma tumultuar quaisquer fases do presente Leilão, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

## **10 DA REVOGAÇÃO DO EDITAL**

**10.1.** Fica reservado ao Prefeito Municipal, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

**11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1** Da reunião referente ao presente leilão será lavrado Diário ou Auto de Leilão, no qual figurarão todos os lotes vendidos ou não, bem como a correspondente identificação do(s) **ARREMATANTE/COMPRADOR(a)** com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ.

**11.2** O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, o pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial e a entrega do(s) bem(ns) vendido(s) e a prestação de contas do leiloeiro.

**12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:**

**12.1. DO LOCAL PARA VISITAÇÃO E HORÁRIOS:**

Os bens encontram-se à disposição para exame dos interessados no **DMER = DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS**, Rua São Domingos, s/nº, Caibi, SC. Horário das 07:00 horas às 13:00 horas. **A VISITA SERÁ PERMITIDA ATÉ O ÚLTIMO DIA QUE ESTE EDITAL PERMANECER DISPONÍVEL PARA LANCES**, ou seja, de **31 de agosto à 25 de setembro de 2015**, mediante **agendamento através do telefone 49 3648 0211, com o Sr. Neimar.**

**12.2.** As visitas serão acompanhadas de funcionário designado pela Comissão Municipal de Leilão.

**12.3.** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, datada em 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

**12.4.** Como a todos é dado o direito de visita e de vistoria dos bens, entende-se que, participando do Leilão, o interessado declara tacitamente, ter pleno conhecimento deste Edital e declara que vistoriou previamente os lotes, tendo pleno conhecimento das características de cada bem. Fica, portanto, isento o Município e o(s) Leiloeiro(s) por eventuais vícios (inclusive os ocultos) existentes sobre o(s) bem(ns).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**12.5.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) bens antes da confecção da nota de venda em leilão ou do pagamento.

**12.7.** Não haverá sob hipótese alguma a substituição das notas de venda, a não ser por caso fortuito ou de força maior.

**12.8.** O Município e o(s) Leiloeiro(s) não atenderão e não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar bens arrematados no presente leilão.

**12.9.** Este edital está registrado na forma da lei. Direitos autorais pertencentes ao Leiloeiro Ulisses Donizete Ramos. Proibida qualquer forma de reprodução total ou parcial deste edital. Cópias ou reproduções não autorizadas serão punidas na forma da Lei.

Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura, Rua dos Imigrantes, nº 499, Centro, na cidade de Caibi, ou por e-mail: [compras@caibi.sc.gov.br](mailto:compras@caibi.sc.gov.br) ou através dos sites [WWW.MAXLEILOES.COM.BR](http://WWW.MAXLEILOES.COM.BR) e [WWW.CAIBI.SC.GOV.BR](http://WWW.CAIBI.SC.GOV.BR), ou ainda pelos **(49) 3648 0211**, (Prefeitura) ou 47 3521 7730 com o(s) Leiloeiro(s).

**CAIBI (SC), 26 de Agosto de 2015.**

**DILAIR MENIN  
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

### ANEXO I

**LOTE 01:** 01 **CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1618**, ano/modelo 1989, Placas LWS 5164, RENAVAM 541019422, cor verde, Diesel. **LANCE INICIAL R\$ 33.000,00.**